



Lei Nº 04/72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jupi, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, destinada a escrituração de documentos de exercícios anteriores.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi sp, 10 de Março de 1972.

Roldão Cordeiro Sobral - P r e f e i t o -